



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [gabinete@caparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## **DECRETO Nº. 1.132, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

*Delega competências para a gestão de recursos do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e parágrafo único, da [Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990](#),

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, instituída pelo art. 48 da [Lei Complementar Municipal nº. 009, de 1º de janeiro de 2015](#), responsável pela gestão dos recursos oriundos do [FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL – FUMPAC de Caparaó](#), a serem transferidos para o Município, sendo responsável pela gestão das contas bancárias de transferência de recursos, bem como pela gestão e pela aplicação desses recursos, em consonância com a legislação vigente.

**Art. 2º** Fica, ainda, o Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, **Luiz Antonio Mendes de Paiva**, portador do CPF nº. 734.540.957-00 e residente à Rua Francisco Lima, nº. 77, Centro, em Caparaó/MG, nomeado pela [Portaria nº. 022, de 02 de janeiro de 2017](#), responsável pela gestão e administração do CNPJ a ser criado para o [FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL – FUMPAC de Caparaó](#).

**Art. 3º** Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 05 de novembro de 2018.

**CRISTIANO XAVIER DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.